Frefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FELIÃO

Jornal AMP
Página 253
Edição 2324

Ass. Responsável

LEI N° 2107/2021 Data 04/08/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001028, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem público:

I - 01 (um) veículo VW/Kombi, movida a gasolina, ano de fabricação 1998,

modelo 1999, placa AHX-2967, Chassi 9BWZZZ237WP013761.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:

 I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

- III Administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no bem;
 - IV usar o bem para serviços sociais da entidade;
 - V permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
 - Art. 3°. Fica como obrigação do Município:
 - I Manter as despesas operacionais do bem.
 - Art. 4°. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
- **Art. 5º.** O prazo da Permissão de Uso será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
- **Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal